



Homologado em 21/10/2010, DODF nº 203 de 22/10/2010, pág.1 21

PARECER Nº 245/2010-CEDF

Processo nº 410.001642/2010

Interessado: **Fabricio Silva da Luz Dall’Agnol**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Fabricio Silva da Luz Dall’Agnol, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou 1^a e 2^a séries no Colégio Marista João Paulo II, em 2007 e 2008.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.760 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fabricio Silva da Luz Dall’Agnol, concluídos em 2010, na Escola St. Clare’s, em Oxford, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/9/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal